



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 507/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.**

**I – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São Paulo nº 909 – Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício comercial espelho das águas no município de Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.786.517/0001-01 e Inscrição Estadual nº 90478123-10, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTE:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG nº. 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park; representa a **CONTRATADA** o Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 045.143.419-67 e Cédula de Identidade RG nº 75000650 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua. Paraná nº 652, Apto 41– Bairro: Centro, no município de Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 287/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 126/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE COM: TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 373/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

| ITEM | SUB. ITEM | CÓD. ITEM | QT   | UN  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                        |
|------|-----------|-----------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1.1       | 39596     | 12,0 | MÊS | CESSÃO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                                              |
|      | 1.2       | 39599     | 1,0  | UN  | SERVIÇOS TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO E SISTEMA, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
| 2    | 2.1       | 39597     | 12,0 | MÊS | LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO, COM MANUTENÇÃO -- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                  |
| 3    | 3.1       | 39598     | 12,0 | MÊS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                                                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

Os **SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS** deverão ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega dos **SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os **SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS** entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os **SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS** deverão obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

**PRAZO PARA ENTREGA**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Disponibilizar à Contratante os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere para a Administração;
- Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando - os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser realizados no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **30 (trinta)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com o contrato preestabelecido;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

**DA CONFIDENCIALIDADE:**

- Todas as informações técnicas, registros, trocadas entre a Contratada e a Contratante, durante a execução dos serviços objeto da presente especificação, serão utilizadas somente para alcançar os fins previstos. Dessa forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as fará de conhecimento a terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual pertencem às informações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** – Entregar com pontualidade os serviços e equipamentos ofertados.
- II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.





**2.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** – O serviço será solicitado por meio de Ordem de Serviço devidamente assinada, tendo a licitante o prazo de **30 (trinta) dias** para início da prestação dos serviços, após o recebimento da solicitação.

**3.2** – A Contratada devera oferecer Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Preventiva, Atualizações e Garantia De Funcionamento:

**3.2.1** – Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado;

**3.2.2** – Realização de no mínimo uma visita mensal, com data a serem alinhadas pelo Município com pelo menos 16 Horas mensais na Sede do Município, com despesas de locomoção, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada;

**3.2.3** – Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, sem custos adicionais;

**3.2.4** - Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação ou troca dos mesmos;

**3.2.5** – Substituição de equipamentos quando necessário: na sede da Prefeitura Municipal de Naviraí – Mato Grosso do Sul e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeitos irreversíveis, devem ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas e acompanhado de laudo técnico;

**3.2.5.1** - O Custo para reposição das bobinas de papel, bem como o seu transporte ficará a cargo da empresa contratada. As entregas deverão ser realizadas em até 5 dias úteis após a solicitação de reposição feita pelo Órgão GERENCIADOR. O endereço de entrega será: Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, Centro, em Naviraí-MS.

**3.2.6** – Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a Sexta-feira das 07:00 as 17:00 Horas (horário MS) atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24 horas pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;

**3.2.7** – Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;

**3.2.8** – Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos / servidores públicos capacitados do quadro de servidores públicos da empresa vencedora do certame;



3.2.9 – Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;

3.2.10 – Garantia de funcionamento de toda a solução;

3.2.11 – Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada;

3.2.12 – Deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com os documentos de habilitação os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários dos Equipamentos e Software ofertados para comprovação das características requeridas. As características que não estejam dispostas nos documentos apresentados não serão consideradas, devendo atender a 100% (cem por cento) dos itens constantes no Termo de Referência.

3.3 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços de Software e do Equipamento, obrigando-se a reparar e repor caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade:

4.2.1. **O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso**, pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação, mediante declaração do fabricante do equipamento;

4.2.1.1. O equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 6 milhões de registros de ponto, por um período de 5 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado;

4.2.1.2. Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT) de no mínimo 10.000 usuários;

4.2.1.3. Armazenamento com capacidade de retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados;

4.2.1.4. O equipamento deve ser inviolável, bem como deve possuir sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.2.1.5** As demais especificações mínimas e configurações para o uso e fornecimento dos 23 (vinte e três) equipamentos em comodato a serem fornecidos pela contratada estão descritas no item 3.3 do termo de referência (anexo 01).

**4.3** O EQUIPAMENTO deverá ser entregue conforme termo de referência, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

**4.4** A licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento de relógio ponto locado/comodato pelo prazo estabelecido pelo fornecedor. A licitante vencedora garantirá também a qualidade, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.5** O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços e equipamentos, contado da data de aceitação do serviço e da locação/comodato do equipamento de relógio ponto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| ITEM                   | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                    | MARCA   | UND | QTD   | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 1                      | 39596 | CESSÃO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                                              | PRÓPRIA | MÊS | 12,00 | 4.264,0000                | 51.168,00              |
| 1                      | 39597 | LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO, COM MANUTENÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                   | PRÓPRIA | MÊS | 12,00 | 4.400,0000                | 52.800,00              |
| 1                      | 39598 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                                                         | PRÓPRIA | MÊS | 12,00 | 4.700,0000                | 56.400,00              |
| 1                      | 39599 | SERVIÇOS TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO E SISTEMA, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | PRÓPRIA | UN  | 1,00  | 3.831,9200                | 3.831,92               |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |                                                                                                                                                                                                      |         |     |       |                           | <b>164.199,92</b>      |

**5.2** – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5.4** – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.5** – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**5.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.7** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**5.7.1** – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**5.7.2** – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.7.3** – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**5.7.4** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo Único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3** – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1** – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1** – Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

| Órgão : GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO   |        |            |          |         |                   |                     |              |
|-------------------------------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| Unidade : GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO |        |            |          |         |                   |                     |              |
| Órgão/Unidade                       | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| 01 0102                             | 4      | 122        | 301      | 2       | 80                | 339039120000        | 9556         |

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.





324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura de Processo Licitatório, para prestação de serviços de **Solução de Controle de Frequência de entrada e saída, via Relógio de Ponto Marca Henry**, incluso fornecimento solução tecnológica, comodato de equipamentos e manutenção, para Prefeitura de Naviraí-MS.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento, para atendimento de até **53 (cinquenta e três) relógios pontos da Marca Henry, Modelo Prisma ADV R2 com Leitor Biométrico (500 dpi e vermelho) e fornecimento em Comodato de 23 (vinte e três) Relógios de Pontos**, compatíveis com os de propriedade do município, por período mínimo de 12 (doze) Meses, atendendo várias dependências públicas.

A proposta deverá ser apresentada em valores separadamente e para total do Lote.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, PROVA DE CONCEITO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**13.1 – Das Condições de Entrega:** Instalação dos Serviços e disponibilização do mesmo no prazo Máximo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**13.1.1.** Equipamentos em Comodato, material, mão de obra e deslocamento necessário, deverão estar inclusos nos valores da proposta.

**13.2 – Prova De Conceito:**

**13.2.1** – O município poderá convocar a vencedora do processo para apresentação de Prova de Conceito, com o objetivo de comprovar o atendimento de todos os itens do Termo de Referência;

**13.2.2** – A prova de conceito será realizada nas dependências da Prefeitura de Naviraí-MS;

**13.2.3** – A data e horário da Prova de Conceito serão previamente agendados pela gerência Solicitante;

**13.2.4** – Toda a infraestrutura de hardware necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

**13.2.5** – Caberá a Prefeitura a disponibilização do local físico para a realização da prova prática de conceito, bem como do seguinte item:

a) Ponto de rede para comunicação entre os REP e a rede da Prefeitura de Naviraí-MS;

**13.2.6** – A prova será executada e julgada por **Comissão Especial** nomeada, com base nos itens constantes no checklist, e deverá contar com o apoio técnico da Licitada;

**13.2.7** – Condições para participação da Prova de Conceito:

a) Ser a vencedora na etapa de disputa de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**13.2.8 – Condições de reprovação da Prova Conceito:**

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b) Não atendimento de 100% (cem por cento) dos itens OBRIGATÓRIOS constantes no item 3.7.10 do Termo de referência, e respectivos subitens;

**13.2.9 –** Em caso de reprovação na prova de conceito será chamada a segunda colocada na etapa de disputa de preços, que deverá atender o item 3.7.10 do Termo de referência e respectivos subitens e assim sucessivamente as demais conforme a colocação.

**13.3 – Sustentabilidade Ambiental:**

**13.3.1 –** A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento, descarte e/ou destinação final dos materiais que não possam ser mais utilizados, exceto aqueles que por sua natureza permita o encaminhamento para o sistema de coleta de resíduos recicláveis, descarte este, ambientalmente correto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.**

**14.1 – Do Recebimento:** O recebimento, a Instalação e a prestação de serviços de Solução de Controle de Frequência de entrada e saída, via Relógio de Ponto Marca Henry, será realizado pelo RH da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, o mesmo após conferência encaminha a NF para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**14.2 - Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**14.2.1 –** A contratada deverá apresentar relatório das atividades executadas junto à nota fiscal dos serviços, bem como enviar os relatórios de atendimento referentes ao atendimento técnico permanente.

**14.2.2 –** Conforme os Equipamentos de propriedade do município forem sendo condenados pela empresa contratada, com aval do Setor de RH, a empresa oferecerá Carta de Desconto correspondente ao Valor da Manutenção do equipamento a ser descartado, no mês subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**15.1 – A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos Próprios da Gerência de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:**

**16.1 –** O prazo da entrega será de no máximo **30 (trinta)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS 17 / 11 /2022.

**MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO**  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 093/2022  
Contratante

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA**  
CARDOSO:04514341967  
Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura  
nesto documento  
2022.11.17 15:44:51-03'00"  
12.0.2

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
CPF: 045.143.419-67  
Contratada

Testemunhas:

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI**  
Núcleo de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 507/2022**  
**PROCESSO Nº 287/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**

**EMPRESA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ Nº: 10.786.517/0001-01**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE COM: TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 373/2022.**

**Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG nº. 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **507/2022**

| Gerência                  | FISCAL TITULAR        |           | FISCAL SUPLENTE         |            |
|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------------------|------------|
|                           | Nome:                 | Matrícula | Nome:                   | Matrícula: |
| Ordenadora de Despesa     |                       |           |                         |            |
| Gerência de Administração | Josmar de Assis Selva | 366-2     | Marcelo Tadashi Umemura | 8200-7     |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 17 / 11 / 2022

*Paula*

**MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO**

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº 093/2022

*Josmar de Assis Selva*  
**JOSMAR DE ASSIS SELVA**  
 Fiscal Titular

*Marcelo Tadashi Umemura*  
**MARCELO TADASHI UMEMURA**  
 Fiscal Suplente

de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, constitui também para o auxílio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O abrigo São José, oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de auto- sustento. O serviço prestado pelo abrigo, se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

considerando que não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pelo **ABRIGO SÃO JOSÉ** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3 o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017 .

Naviraí/MS, 16 de novembro de 2022.

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
**GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2022

**CONTRATO:** 507/2022 – **PROCESSO:** 287/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 126/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA .

**CNPJ:** 10.786.517/0001-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE COM: TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 373/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/11/2022 a 17/11/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Administração. Despesa: 01.02.04.122.0301.2.080 – 33.90.39.12.00.00 (R 9556).

**ASSINAM:**

**Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 093/2022 (pela contratante) e **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Josmar de Assis Selva e Marcelo Tadashi Umemura.**



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**AO CONTRATO Nº 203/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Suzana Ferreira da Silva** .**Objeto** : Contratada para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Recepcionista** , lotada no **Centro de Saúde Dr Antonio Pires de Souza**, vinculada à Gerência Municipal de Saúde .**Vigência**: De 16/11/2022 e término em 16/11/2023 .**Data da Assinatura** : 10/11/2022.**Assinam**: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Suzana Ferreira da Silva** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**CRENCIAMENTO N.º 00 1 /202 2 PROCESSO N.º 024 /202 2**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações , torna público o resultado da licitação acima mencionada. Informa que a **sessão XVI** , foi considerada **DESERTA** .

Tânia Regina de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Saúde

Portaria nº. 556/2022 com alterações.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO Nº 329/2022 - PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2022**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo acima mencionado . Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA** .Sâmia Aparecida Nunes - **Pregoeira / Portaria nº 431/2022** .

Naviraí - MS, 17 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 607, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** Comissão Especial de Avaliação composta para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado** da Gerência Municipal de Educação e Cultura, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de **Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA**, a ser composta da seguinte forma:**Presidente:** André Santana Vieira.**1 - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

- a. Carla Cristiane Silva Rocha Cunha
- b. Carmem Lúcia Cândido de Carvalho

**2 - Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED: Recursos Humanos:**

- a. Celina Espinosa Perez

**3 - Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED: Gerente de Núcleo de Assessoramento Pedagógico:**

- a. Carlos Eduardo Stabenow Minari

**4 - Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED: Núcleo de Inspeção de Dados Escolares:**

- a. Gilda Ferreira dos Santos
- b. Maria de Fátima Tavares Silva Cardoso

**5 - Representantes da Coordenação Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED:**

- a. Bárbara de Paula Coutinho de Freitas - Ensino Fundamental (Anos Finais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

processo Administrativo Nº. 177/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para construção de Estabelecimento Assistencial de Saúde, tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 05 de dezembro de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS 17 de novembro de 2022  
 FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL M. ALVES  
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2022

Contrato: 494/2022 - Processo: 290/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA. CNPJ: 27.996.015/0001-08. Prazo de Vigência: 04/11/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Investimento Social. Despesa: 04.01.08.244.0505.2.037 - 33.90.32.00.00.00 (R 5083). Assinam: Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 (pela contratante) e Márcio Alba de Azevedo (pela contratada). Data da assinatura do contrato: 04/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2022

Contrato: 507/2022 - Processo: 287/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 10.786.517/0001-01. Prazo de Vigência: 17/11/2022 à 17/11/2023. Valor Total: R\$ 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Administração. Despesa: 01.02.04.122.0301.2.080 - 33.90.39.12.00.00 (R 9556). ASSINAM: Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 093/2022 (pela contratante) e Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo (pela contratada). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

PROCESSO Nº 287/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA com os lotes 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 287/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 287/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2022 - Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 093/2022; Naviraí - MS, 16 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2022.  
 MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO  
 Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

PROCESSO Nº 304/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 304/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 304/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022; Naviraí - MS, 16 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2022.  
 JOSEMAR TOMAZELLI  
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

PROCESSO Nº 310/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 310/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 310/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2022 - Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021; Naviraí - MS, 16 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2022.  
 FÁBIANO COSTA  
 Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022. \*OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 353/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 06/12/2022, às 10h00min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.  
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.  
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022. \*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 121/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 13/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.  
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.  
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022. \*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 49/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 06/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 8 de novembro de 2022.  
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.  
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022. \*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 499/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 07/12/2022, às 15h00min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.  
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.  
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022. \*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 28/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 07/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.  
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.  
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022. \*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 41/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 12/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.  
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.  
 Prefeita

